



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

Projeto de Resolução 001/2004

Súmula: Altera os Anexos IV e V - Tabelas de Vencimento
- na Resolução nº 004/98 - de 15 de setembro de 1998 -
Desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As tabelas de vencimento do Pessoal do Legislativo Municipal, que se constituem nos Anexos IV e V - para os cargos de provimento efetivo e de Comissão, respectivamente, ficam acrescidas em vinte e seis, sessenta e cinco por cento (26,65%), a título de reposição parcial das perdas salariais verificadas no exercício de 2002 e 2003 e em conformidade com o índice inflacionário decretado pelo Governo Federal.

Art. 2º A elevação remuneratória fica condicionada aos limites de dispêndio com pessoal, impostos pelas Emendas Constitucionais "19", de 04 de junho de 1998, "25", de 14 de fevereiro de 2000 e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

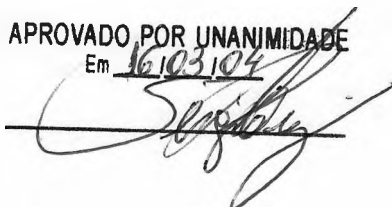
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2004.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 03 de Março de 2004.


JUCELI RUTHS
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16/03/04





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

JUSTIFICATIVA

Os Servidores desta Casa Legislativa foram nomeados em 1997 - ano da instalação do Município.

Todos os de provimento efetivo, concursados, pelo decurso de três (03) anos do estágio probatório - estão estabilizados.

Desde 2002, inclusive, que não tem reposição salarial, embora comprovadas as perdas inflacionárias de 26,65%, acumulados em 2002 e 2003.

Havendo permissivo Consitucional artigo 37 – inciso X, por tratar de justa medida, a Mesa Executiva, houve por bem considerar a defasagem inflacionária acima referida, para repor ao quadro funcional, da Câmara, ao menos as perdas salariais dos dois últimos anos.

Considerando que a Câmara se mantém dentro dos limites de dispêndios de pessoal, consoante informações enviadas do setor próprio da Casa concitamos a todos os nobres Edis a aprovação a presente Resolução, por ser medida legal e justa.


JUCELI RUTHS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

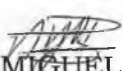
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2004

Sr Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação bem analisou a proposta e aplicação de percentual 26.65% sobre os vencimentos do quadro de servidores deste Poder Legislativo buscando a recuperação das perdas dos últimos vinte e quatro meses.

Os membros desta Comissão, colocando-se conformes com os termos da Resolução e o impacto e previsão orçamentária, os quais encontram-se dentro dos parâmetros das disposições Constitucionais e da Lei da Responsabilidade Fiscal, consoante pareceres emitidos pelo Setor de Auditoria e Contábil Financeiro desta Casa, reservadas as disposições atinentes e próprias à matéria, somos de parecer favorável.

Salas das Comissões em 15 de Março de 2004.


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2004

Sr Presidente:

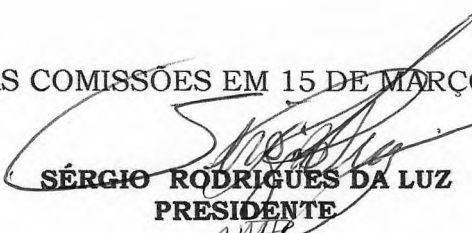
O presente Projeto de Resolução, altera os anexos IV e V – Tabelas de Vencimentos – na Resolução nº 004/98 de 15 de setembro de 1998 – Desta Casa Legislativa.

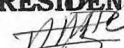
O objetivo é regulamentar a reposição salarial, a fim de recompensar as perdas inflacionárias dos últimos dois anos, estabelecido pelo Governo Federal na do INPC em 26,65%.

Pelo aspecto legal a proposição cuida da necessária obediência aos limites impostos pela Constituição Federal- Emenda 19, de acordo com a específica Emenda 25, e também com a Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob estes parâmetros jurídicos, legais e constitucionais, somados aos princípios atinentes ao trato da verba pública, somos favoráveis a aprovação do projeto.

SALA DAS COMISSÕES EM 15 DE MARÇO DE 2004


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO MIGUEL PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO MARIA FERREIRA MACHADO
MEMBRO

Carambei, 03 de março de 2004.

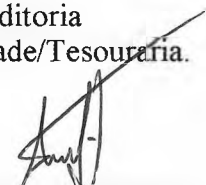
SENHOR DIRETOR;

Segue planilha de impacto financeiro referente ao reajuste salarial com base no INPC, no período de 01/2002 a 12/2003, bem com o informativo de aumento de percentual e verificação de índices e Demonstrativo dos Limites do Relatório de Gestão Fiscal.

Outrossim, informamos que o aumento de 26.65% representará no total da folha de pagamentos 9.35%, com este reajuste não ultrapassaremos 70,00% dos recursos recebidos no exercício, bem como os 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município no Exercício anterior.

O Artigo 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal permite a Câmara Municipal de Carambei um aumento de 0,53 % com relação ao exercício anterior, gastos com pessoal sobre Receita Corrente Líquida, ou seja, o valor que temos a disposição é de R\$ 87.600,00 e para tanto utilizaremos apenas R\$ 64.761,00.

Sala da Auditoria
Contabilidade/Tesouraria.



AMADEU SCHIPANSKI
CONTABILIDADE



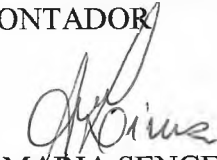
ANGELA MARIA SENGER
AUDITORIA.

Carambei, 01 de março de 2004.

Senhor Diretor:

Conforme solicitação de V.Sa. informamos que o índice utilizado para atualização dos salários da Câmara Municipal de Carambei é o INPC, e a correção de índice do INPC no período de 01/2002 a 12/2003 foi de 26,65%, anexo segue uma simulação de reajuste feita na página do Banco Central para maiores esclarecimentos.


AMADEU SHIPANSKI
CONTADOR


ANGELA MARIA SENGER
AUDITORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 104/04

Em 02/03/04 às 13 : 32

Similares

?

Resultado da Correção pelo INPC

Dados básicos da correção pelo INPC:

Data inicial:	01/2002
Data final:	12/2003
Valor nominal:	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados:

Índice de correção no período:	1,2665449
Valor percentual correspondente:	26,6544900 %
Valor corrigido na data final:	R\$ 126,65 (REAL)

Fazer nova pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 CEP 84145-000 Carambeí – Paraná. C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Fone: (42) 231 1668

e-mail: camaracarambei@uol.com.br

De Diretoria Geral.
Para Assessoria Jurídica.

*Diante do interesse pelo Sr.
Contador e Auditor, deduz-se que
não há concessão de aumento
desde 2002 aos funcionários, com
acúmulo de 26.65% em reposição.
Deste modo, visando possibili-
dade orçamentária, não ha-
vendo lei legal existente em conceder
a reposição salarial reclamada.
Sala Jurídica, em 24/4/04.*

José Jairo Baluta
Assessor Jurídico

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, quanto à atualização do índice salarial dos servidores deste Poder Legislativo. Segue em anexo simulação de reajuste feita na página do Banco Central.

SALA DA DIRETORIA, em 02/03/2004.

Reginaldo Pontes
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 905/04

Em 02/03/04 às 14 : 13.

Assinado

Carambei, 03 de março de 2004.

SENHOR DIRETOR

Segue em anexo planilha de impacto financeiro referente ao reajuste salarial com base no INPC no período de 01/2002 a 12/2003, bem como informativo de aumento de percentual e verificação de índices.

Outrossim informamos que o aumento de 26.65% representará no total da folha de pagamentos 9.35%, com este reajuste não ultrapassaremos 70% dos recursos recebidos no exercício, bem como os 6% da receita corrente líquida do Município no exercício anterior.

Sala da Auditoria

AMADEU SCHIPANSKI
CONTADOR



ANGELA MARIA SENGER
AUDITORIA

CÂMARA DE CARAMBEÍ - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/ 2003 a Dezembro/2003

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	602.970,04	3,71
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	925.444,70	5,70
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	689.129,24	4,24
Limite Legal (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	974.152,32	6,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite com Base em 1999, do Total da Desp.com Serv.de Terceiros (art.72 da LRF)	0,00	0,00

Membro da Mesa Diretora: NORMA SUELI PEREIRA RODRIG

Contador: AMADEU SCHIPANSKI CRC N°

FONTE: Sistema de Informações Municipais - LRF

CARAMBÉI - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2003 a DEZ/2003

R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA JAN/2003 a DEZ/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	603
Pessoal Ativo	642
Pessoal Inativo e Pensionista	0
Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0
(-) Inativos com recursos vinculados	0
(-) Convocação Extraordinária(inciso II, §6º, art.57 da CF)	39
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(art.18, §1º da LRF)	0
(I)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I + II)	603
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.236
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL(IV = (I+II)/(III)	3,71
LIMITE LEGAL (incisos, I, II e III, art.20 da LRF) - 6%	974
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art 22 da LRF) - 5,7%	925
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%) = (IV) - (V)	3,71
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 0,00%	0

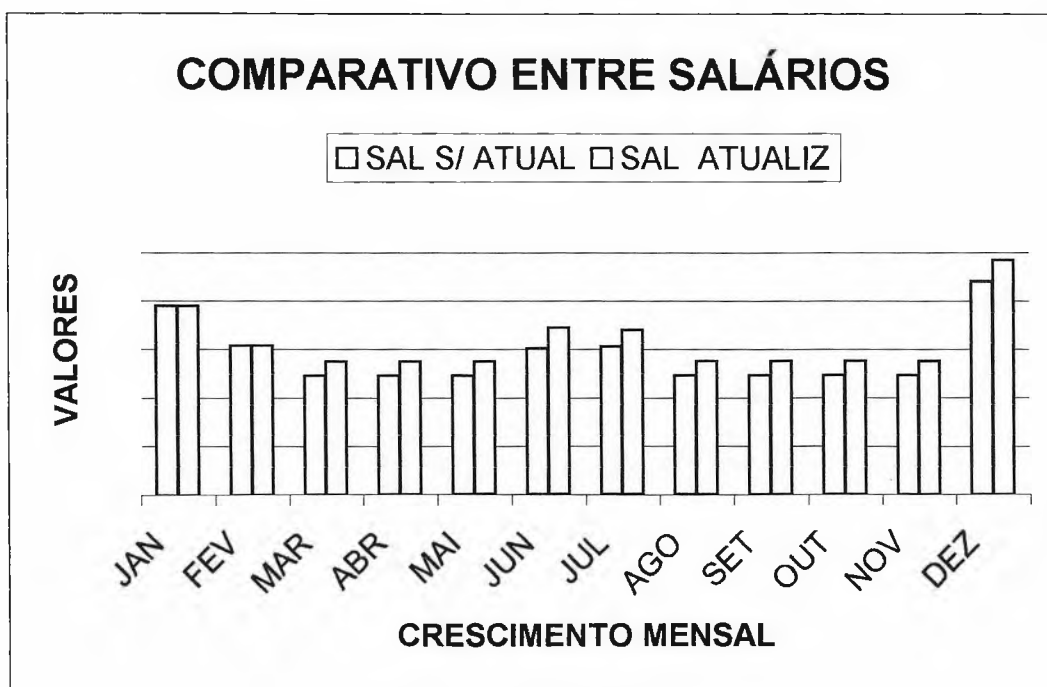
Presidente da Câmara: JUCELI RUTHS

Contador: AMADEU SCHIPANSKI CRC N°

COMPARATIVO CONTA SALÁRIOS - VERIFICAÇÃO PARA REAJUSTE P/ INPC

TOTAL MÊS

MESES	SAL S/ ATUAL	SAL ATUALIZ
JAN	R\$ 77.862,70	R\$ 77.862,70
FEV	R\$ 61.496,06	R\$ 61.496,06
MAR	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
ABR	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
MAI	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
JUN	R\$ 60.144,38	R\$ 68.975,44
JUL	R\$ 62.166,65	R\$ 68.054,03
AGO	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
SET	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
OUT	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
NOV	R\$ 49.098,65	R\$ 54.986,03
DEZ	R\$ 87.940,01	R\$ 96.771,08
	R\$ 693.300,35	R\$ 758.061,52



A atualização de 26.65% para os salários irá representar no crescimento total da folha em 9,35%

DEMONSTRATIVO DA CONTA VENCIMENTOS E VANTAGENS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS
COM REAJUSTE

MESES	CATEGOR	VALOR	MESES	CATEGOR	VALOR
JAN	FUNCION	R\$ 15.299,80	JAN	FUNCION	R\$ 15.299,80
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	SES EXT	R\$ 13.500,00		SES EXT	R\$ 13.500,00
	FÉRIAS	R\$ 8.975,00		FÉRIAS	R\$ 8.975,00
	RESCISAO	R\$ 5.148,00		RESCISAO	R\$ 5.148,00
	INSS	R\$ 12.619,90		INSS	R\$ 12.619,90
TOTAL		R\$ 77.862,70	TOTAL		R\$ 77.862,70

FEV	FUNCION	R\$ 15.299,80	FEV	FUNCION	R\$ 15.299,80
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	SES EXT	R\$ 13.200,00		SES EXT	R\$ 13.200,00
	INSS	R\$ 10.672,16		INSS	R\$ 10.672,16
TOTAL		R\$ 61.491,96	TOTAL		R\$ 61.491,96

MAR	FUNCION	R\$ 18.257,40	MAR	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
		R\$ 49.098,65			R\$ 54.986,03

ABRIL	FUNCION	R\$ 18.257,40	ABRIL	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
TOTAL		R\$ 49.098,65	TOTAL		R\$ 54.986,03

MAIO	FUNCION	R\$ 18.257,40	MAIO	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
TOTAL		R\$ 49.098,65	TOTAL		R\$ 54.986,03

JUNHO	FUNCION	R\$ 18.257,40	JUNHO	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	13 SALARIO	R\$ 9.128,70		13 SALARIC	R\$ 11.561,50
	INSS	R\$ 10.438,28		INSS	R\$ 11.970,94
TOTAL		R\$ 60.144,38	TOTAL		R\$ 68.975,44

JULHO	FUNCION	R\$ 18.257,40	JULHO	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	SESS EXTR	R\$ 10.800,00		SESS EXTR	R\$ 10.800,00
	INSS	R\$ 10.789,25		INSS	R\$ 11.811,03
TOTAL		R\$ 62.166,65	TOTAL		R\$ 68.054,03

AGO	FUNCION	R\$ 18.257,40	AGO	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
		R\$ 49.098,65			R\$ 54.986,03

SET	FUNCION	R\$ 18.257,40	SET	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
		R\$ 49.098,65			R\$ 54.986,03

OUT	FUNCION	R\$ 18.257,40	OUT	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
		R\$ 49.098,65			R\$ 54.986,03

NOV	FUNCION	R\$ 18.257,40	NOV	FUNCION	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	INSS	R\$ 8.521,25		INSS	R\$ 9.543,03
		R\$ 49.098,65			R\$ 54.986,03

DEZ	FUNC	R\$ 18.257,40	DEZ	FUNC	R\$ 23.123,00
	SUBSIDIO	R\$ 22.320,00		SUBSIDIO	R\$ 22.320,00
	13 SALARIO	R\$ 9.128,70		13 SALARIC	R\$ 11.561,50
	SES EXTRA	R\$ 10.800,00		SES EXTRA	R\$ 10.800,00
	FÉRIAS	R\$ 12.171,60		FÉRIAS	R\$ 12.171,60
	INSS	R\$ 15.262,31		INSS	R\$ 16.794,98
		R\$ 87.940,01			R\$ 96.771,08